

FACULDADE DE DIREITO DE LISBOA

Direito da Arbitragem I

Prova escrita final – 31-jan.-2017

Tópicos de Correção

I

A, B, C e D são sócios da sociedade **Sol de Inverno, S.A.** e celebraram, em janeiro de 2014, um acordo parassocial, sujeitando a arbitragem a resolução de todos os litígios emergentes de tal acordo. Em dezembro do mesmo ano, **D** cede a **E** a totalidade das suas ações e inicia um novo negócio, concorrente da **Sol de Inverno, S.A.**, na área da hotelaria.

Já em 2015, surge um diferendo entre **A** e **B** e vem a ser instaurada uma ação arbitral. O árbitro presidente foi, em 2004, Presidente do Conselho de Administração da **Sol de Inverno, S.A.**. Entretanto, o novo negócio de **D** segue “*de vento em poppa*” e começa a ameaçar o lugar da **Sol de Inverno, S.A.** no mercado hoteleiro.

1 – **E** entende que tem um interesse direto e em tudo idêntico a **A**, no litígio que o opõe a **B**. Pretende intervir espontaneamente no processo arbitral em curso, mas **B** opõe-se dizendo que **E** não é parte no acordo parassocial. Por sua vez, **E** defende-se dizendo adquiriu as ações a **D** e que **B** apenas se opõe porque há muito andam zangados por causa de uma herança e “*faz tudo o que pode para o maçar*”. *Quid juris?* (5 val.)

. Critérios da extensão da convenção de arbitragem a terceiros.
. Distinção entre vinculação à convenção de arbitragem por terceiros e intervenção (processual) de terceiros.
. A eventual aplicabilidade do *equitable estoppel*.

2 – Encerrada a produção de prova, **A** vem deduzir um incidente de recusa do árbitro-presidente, invocando o facto do litígio parassocial dizer respeito a uma sociedade da qual ele havia sido Presidente do Conselho de Administração, facto que o árbitro visado nunca revelou. Indignado com a insolência, o árbitro-presidente renunciou ao exercício das funções. *Quid juris?* (5 val.)

. O dever de revelação do árbitro: âmbito, natureza e limites.
. A relevância das boas práticas, e a aplicabilidade das *Guidelines* da IBA, ABA e da APA (por exemplo)
. O incidente de recusa: processo, prazos e efeitos.

3 – Entretanto, **C** vem mover uma ação judicial contra **D**, invocando que a sua nova atividade económica viola as obrigações assumidas no acordo parassocial. **D** defende-se invocando a incompetência do Tribunal, por preterição de cláusula arbitral. **C** alega, porém, que **D** já não está vinculado a tal cláusula. Deve o Tribunal judicial julgar-se incompetente? Independentemente da resposta, quais os efeitos da decisão? (5 val.)

. O efeito negativo da cláusula compromissória.
. Exceção dilatória de incompetência absoluta: especialidade do regime e efeitos processuais.

II

Comente, fundamentadamente, as seguintes questões:

1 – Na arbitragem voluntária, vigora o princípio da livre escusa do árbitro. (2,5 val.)

- . Discussão acerca da liberdade de escusa: distinção entre escusa lícita e ilícita.
- . Distinção entre escusa e destituição.
- . Natureza obrigacional das figuras

2 – A pretensão anulatória da decisão arbitral pode, ele própria, estar sujeita a arbitragem. (2,5 val.)

- . Os limites dos critérios de arbitrabilidade quando em causa estão posições jurídicas processuais.
Conhecimento da doutrina sustentada por PAULA COSTA E SILVA: aceitação ou recusa.